

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios http://www.urandi.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 901265 e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: http://www.urandi.ba.gov.br.

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</u> A partir da disponibilização do Edital no sítio <u>www.licitacoese.com.br</u> até as **08h00min (oito horas-horário local), do dia 28 de outubro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

<u>DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> A partir das 08h00min (oito horas – horário local), do dia 28 de outubro de 2021.

<u>DATA/HORA DA DISPUTA:</u> A partir das 08h15min (oito horas e quinze minutos-horário local), do dia 28 de outubro de 2021. LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK www.licitacoes-e.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi - BA, 11 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.ª CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa "ABERTO e FECHADO", por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 08h00min (oito horas-horário local) do dia 28 de outubro de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min (oito horas-horário local) do dia 28 de outubro de 2021.
- 1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 08h15min (oito horas e quinze minutos-horário local) do dia 28 de outubro de 2021.
- 1.6. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, http://www.urandi.ba.gov.br, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública https://www.licitacores-e.com.br e no email para atendimento dos pregões na forma eletrônica cpl.urandi@gmail.com.
- 1.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail cpl.urandi@gmail.com, telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site http://www.urandi.ba.gov.br, no site do Banco do Brasil S.A., https://www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2.2 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
 - a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
 - b) Os preceitos do direito público;
 - c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
 - d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
 - e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
 - f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
 - g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
 - h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.6, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do *e-mail* cpl.urandi@gmail.com.
- 4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br para



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

acesso ao sistema eletrônico.

- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
 - a) Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizandose pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
 - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
 - c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
 - a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
 - e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail cpl.urandi@gmail.com. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site http://www.urandi.ba.gov.br vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa acesse aqui".



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o totaldo produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta contedo todas as descrições do objeto, quantidade e marca deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação para conferência, conforme anexo III.
- 9.2.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.3. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 9.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.6. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.7. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
- 9.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém- se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.12. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.13. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.14. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.15. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apensas ao processo licitatório.
- 9.16. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 08h00min (oito horas horário local), do dia 28 de outubro de 2021, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 042.2021PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".
- 10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: "**ABERTO e FECHADO**", com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.2.1.No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.



- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o LOTE 11.11.1. e 11.11.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:



- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).
- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada de forma LINEAR pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:



- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- c) Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.
- 11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser anexados de forma legível no Sistema LICITACOES E, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

a atividade assim o exigir.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei N.º 8.666/93.
- b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.

Para as empresas que oferecerem propostas para os itens sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado:

- g) Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Lei 6.360/76.
- h) Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do Estado ou Município em que estiver localizado a sede da licitante, conforme Lei 6.360/76.
- Documento que comprove o registro do produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. A comprovação poderá ser feita através de documento impresso oriundo do site da ANVISA ou Diário Oficial da União.
- j) Caso o Registro do Produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro anterior na Imprensa Oficial, acompanhada, em qualquer dos casos, do protocolo de revalidação protocolado no máximo no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º, da Lei n. 6.360/76.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

equivalente, na forma da lei;

- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o§ 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

12.10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.10.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.10.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.10.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

- 12.10.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.
- 12.10.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.
- 12.10.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.10.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
 - a) Junto ao sítio <u>www.portaldatransparencia.gov.br</u> ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.);
 - c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
 - d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
 - e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
 - f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
 - g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
 - h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.
- 12.10.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 12.10.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.10.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
 - a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
 - b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on- line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
 - a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produto são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cino) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

19. DA ASSINATURA DIGITAL

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.
- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;
- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos , com base no valor do preço vigente.
- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda,



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.

23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado

24. DAS SANÇÕES

- 24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.
- 24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.
- 24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.
- 24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) Não assinar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.
- 27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX -TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XI MINUTA DA CARTA CONTRATO

Urandi - BA, 11 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Deve ser descartada a oferta daqueles produtos de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assitência Social, Obras, Meio Ambiente e Agricultura em adquirir os materiais e equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos em atendimento as demandas dos setores e órgãos da Administração Pública em Geral.

Considerando a necessidade do Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e PSF's em adquirir equipamentos médico – hospitalares, para atendimento dos pacientes da Rede Pública de Saúde;

A presete licitação sera realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade para um perído de 12 (doze) meses, visto que este sistema é o mais adequado e vantajoso para a aquisição, tendo em vista que o Município de Urandi/BA solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem na utilização do Sistema de Registro de Preços é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa estocar produtos.

A hipótese legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços está prevista no art. 15, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto N.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que em seu art. 3º, inciso IV dispõe que quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.
- 3.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Eletrônico;
- 4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria de Administração do Município de Urandi podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de oito dias, prorrogado por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- 6.1.1 Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Município de Urandi, no local designado pelo Setor de Compras BA;
- 6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.
- 6.4. A carga e descarga dos materiais, somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.5. Durante a entrega dos materiais a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 6.6. Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação.
- 6.7. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E GARANTIA

7.1. A garantia do bem solicitado será aquela oferecida pelo fabricante.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;
- 8.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;
- 8.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;
- 8.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 8.6. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- 8.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados,



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

- 8.9. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 8.10. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 8.11. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- 8.13. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 8.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
- 9.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos mateiais;
- 9.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 9.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega;
- 9.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- 10.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 10.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 10.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

necessidades;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

LOTE 01 – MÓVEIS COZINHA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR	VALOR
	25				UNITÁRIO	TOTAL
01	06	Unidade	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO,			
			contendo:			
			Armária da Caladaira			
			Armário de Geladeira: - Estrutura em aço			
			- Acabamento em pintura a pó			
			eletrostática			
			- Puxadores externos em plástico			
			- Suporta até 10 Kg			
			- Medidas (AxLxC): 41x70x28 cm			
			Armário com 3 Portas:			
			- Estrutura em aço			
			- Acabamento em pintura a pó			
			eletrostática			
			- Puxadores externos em plástico			
			- Portas com vidro temperado			
			- Prateleira interna			
			- Suporta até 20 Kg			
			- Medidas (AxLxC): 52,4x105x28 cm			
			Balcão:			
			- Estrutura em aço			
			- Acabamento em pintura a pó			
			eletrostática			
			- Tampo em MDP			
			- Puxadores externos em plástico			
			- Corrediças em plástico			
			- Pés fixos			
			- Prateleira interna			
			- Suporta até 52 Kg			
			- Medidas (AxLxC): 84,7x105x43,5 cm			
			Paneleiro Duplo:			
			- Estrutura em aço			
			- Acabamento em pintura a pó			
			eletrostática			
			- Puxadores externos em plástico			
			- Amplo espaço interno			



			- Conta com 5 prateleiras		
			- Suporta até 60 Kg		
			- Não possui pés		
			- Medidas (AxLxC): 168x70x28 cm		
02	05	Unidade	ARMÁRIO DE COZINHA - 05		
			portas/04 gavetas de aço. Altura de		
			193 cm Garantia de 12 Meses,		
			Largura Aproximadamente 120 cm,		
			Puxador da Porta Abs, Pés		
			Reguláveis, Tintura Eletrostática A		
			Pó, Corrediças Metálicas.		
03	15	Unidade	ARMÁRIO DE COZINHA - 3 portas,		
			feito em aço, cor branca, pintura		
			eletrostática, aprox 1,20m x 0,50m		
04	06	Unidade	BALCÃO DE PIA PARA COZINHA em		
			Aço com 2 Portas e 3 Gavetas . Altura		
			86,8cm, Largura 114,9cm,		
			Comprimento 47,5cm, Material da		
			Estrutura Accedilo 0,4mm, Tamanho		
			da pia 120cm, Peso Suportado por		
			Prateleira 10kg, Gavetas com		
			Corrediccedilas Telescoacutepica		
			Sistema desliza faacutecil.		
05	05	Unidade	CONJUNTO DE MESA DE GRANITO		
			REDONDA COM 04 CADEIRAS, na cor		
			preta, estrutura em aço		
			carbono, pintura epóxi com tinta		
			poliéster. Cadeiras com assento		
			estofado e revestido com tecido		
			sintético.		
			Dimensão da mesa:		
			Altura: 77 cm		
			Largura: 80 cm		
			Profundidade: 80 cm		
			Dimensão da cadeira:		
			Altura: 87 cm		
			Largura: 38 cm		
			Profundidade: 51 cm.		
06	03	Unidade	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR		
			1,40M, Tampo granito com 6		
			cadeiras em aço.		
07	08	Unidade	MESA PARA REFEITÓRIO 06		
			LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA -		
			BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS		
			Medida Tampo 1,80 x 0,80		
			Medida Total Com Bancos 1,80 x 1,55		
			Tampo da mesa: Produzido em MDF,		
			revestido com laminado de alta		
			resistência da marca Fórmica.		
			Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30		
			cm, em MDF 15 mm de espessura,		
			borda em perfil de PVC.		
			Estrutura: Montada para bancos Fixo		
			em tubo de aço carbono 40 x 30 mm		
	•	•			



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

	com 1,2 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	
VALOR GLOBAL R\$ 0,00		
().		

LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Unidade	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 12		OMITAMO	TOTAL
01	10	Officace	Velocidades Inox Preto 750w Bowl de			
			4 litros em Aço INOX multifuncional,			
			podendo ser utilizado como forma no			
			freezer ou no forno, 750W de			
			potência para bater massas mais			
			pesadas. Ventosas ultra resistentes			
			para manter a estabilidade em todos			
			os níveis de potência. Três batedores:			
			Massas Leves, Pesadas e Clara em			
			Neve, tensão 220 volts.			
02	04	Unidade	FORNO DE ASSAR A GÁS com			
02	04	Officace	acabamento interno com chapa de			
			aço galvanizado; Temperatura de 30º			
			a 270º C; Litragem 60L; Potência:			
			3.021 Kcal/h.			
03	08	Unidade	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS na cor			
03	00	Officace	branca, com acendimento			
			automático, tampa de vidro			
			temperado, mesa em aço inox, forno			
			com capacidade de 50 litros e uma			
			prateleira deslizante, com pés fixos,			
			garantia de 12 meses.			
04	07	Unidade	FOGÃO INDUSTRIAL			
04	07	Officace	Espalhadores e bases dos			
			queimadores em ferro fundido			
			- Mesa de aço carbono, perfil u de			
			50mm pintada na cor preto fosco			
			- Trempe de ferro fundido			
			300x300mm, pintada na cor preta			
			- Registros de gás com manípulos			
			expostos de fácil manuseio			
			- Volume do forno 87 litros			
			- Puxador ergonômico na porta do			
			forno			
			- Travamento mecânico na porta do			
			forno			
			- Prateleira removível e regulável no			
			forno			
			- Pés fixos			
			- Mesa, bandeja e corpo do produto			
			em pintura Epoxi			
			Alimentação: Gás			
05	15	Unidade	FERRO DE PASSAR a vapor industrial,			



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

			tensão: 220v, 1300 W, reservatório agua 5 litros.		
06	15	Unidade	KIT TALHERES inox 18 peças em aço		
			inoxidável – contendo 06 garfos, 06		
			colheres e 06 facas, tamanho padrão.		
07	06	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL de		
			Alta Rotação, MATERIAL- CORPO:		
			Inox		
			POTÊNCIA: 1HP/800Watts		
			FREQUÊNCIA: 50/60 Hz		
			ROTAÇÃO: 18.000 RPM		
			TAMPA: Alumínio Repuxado		
			COPO: 4 Litros Inox		
			Tensão 220 volts		
08	35	Unidade	PORTA COPOS - Dispensador em aço		
			inox para copos de água de 180 e		
			200ml.		
				VALO	OR GLOBAL
R\$ 0,00	().				

LOTE 03 – GELADEIRA / FREEZER/ BEBEDOURO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Unidade	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS			
			capacidade de 546 litros, aço pré			
			pintado, gabinete interno com aço			
			galvanizado. voltagem 127v/220v.			
			dimensões do produto:			
			94,4x166,5x69cm, CLASSE A			
02	15	Unidade	REFRIGERADOR de duas portas, frost			
			free, 450 litros de capacidade, cor			
			branca, com congelador, gaveta			
			multiuso e controle de temperatura.			
03	30	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA, gelada e			
			temperatura ambiente, para			
			instalação em paredes e/ou			
			bancadas, refrigeração mecânica com			
			compressor, dimensões mínimas de			
			40 x 30 x 35,6 cm (A x L x P) incluindo			
			compartimento do copo, local para			
			retenção de água, torneiras em			
			material não oxidável, vazão mínima			
			0,75 litros/minuto, capacidade de			
			refrigeração mínima de 4,0 litros/h,			
			atendimento mínimo de 20			
			pessoas/h, sistema de filtragem para			
			retenção de impurezas, barro,			
			ferrugem, sedimentos e eliminação			
			de cloro, sabores e odores estranhos,			
			garantia de no mínimo 12 meses,			
			certificado pelo INMETRO, tensão			
			220 volts, CLASSE A			



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 04 – CARROS TÉRMICOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Unidade	CARRO TÉRMICO HOSPITALAR		OMITAMO	TOTAL
			REFRIGERADO E AQUECIDO,			
			transportar bandejas com alimentos			
			refrigerados e aquecidos, fabricado			
			em aço inox com isolamento térmico			
			em poliuretano, portas com travas,			
			fluxo interno de ar forçado e controle			
			de temperatura digital; Lado quente,			
			aquecido por resistências elétricas			
			blindadas, para alimentos com			
			temperatura de até 90°C; Lado frio,			
			refrigerado por meio de parede fria			
			com serpentina, para alimentos com			
			temperatura de até 5°C; Utilizado			
			como carro térmico hospitalar e como			
			carro térmico em hotéis e industrias			
			de refeições coletivas para transportar alimentos preparados em			
			temperaturas controlada; Rodízios Ø 8" com freio; Para choque			
			emborrachado para mover em			
			corredores e elevadores; Preço de			
			carro térmico direto da fábrica.			
			Portas Dimensão (cm) Pot. Tensão			
			2 L123 x P72 x A140 2kw 220v			
			Lado Aquecido: 80°C a 90°C.			
			Lado Refrigerado: 0°C a 5°C.			
			Conservação após desligado 20			
			minutos.			
			Guias para cubas GN, bandejas e			
			grades.			
			*14 Cubas GN 1/1x100			
			*16 Bandejas 47x32 cm			
			*16 Grades 54x34 cm			
02	01	Unidade	CARRO TÉRMICO SELF SERVICE 8			
			CUBAS INOX – IBET. Construído em			
			aço inox brilhante AISI 430 - Cubas			
			gastronômicas (GNs) confeccionadas			
			em em aço inox AISI 304 - Estrutura			
			tubular com pintura eletrostática,			
			rodízios com trava ou niveladores -			
			Protetor salivar em aço inox brilhante			
			AISI 430 e iluminação fluorescente - Voltagem: 110 V ou 220 V - não é			
			bivolt - Potência da Resistência: 2.000			
			W (110 V) e 2.500 W (220 V) -			
			Lâmpada piloto - Termostato do tipo			
			capilar de bulbo (20C a 120C) - Cubas			
			inclusas Dimensões Tamanho (C x P x			
			A): 1445 x 595 x 1255			
	I	1	, ====		i	1



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

		mmCaracterísticas- Fabricados em aço inox 430- Cubas em aço inox 304- Pés com pintura eletrostática- Rodízios com trava- Luminária- Tampas em todas as cubas com puxadores	
R\$ 0,00	().		VALOR GLOBAL

LOTE 05 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Unidade	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS		UNITARIO	IUIAL
01	30	Officace	_			
			para pastas suspensas, com porta			
			etiqueta estampado; puxadores,			
			plásticos cromados; fechadura com			
			duas chaves, com dispositivo que			
			trava simultaneamente todas as			
			gavetas; sapatas plásticas niveladoras,			
			dimensões e peso; medidas de			
			gavetas: Internas 280 mm alt. x 390			
			mm larg. x de 430 a 600 mm			
			profundidade. Espessura da chapa:			
			0,45 mm, capacidade de 40 a 50			
			pastas; pintura eletrostática epóxi;			
			carrinho telescópio; gavetas			
			deslizantes dimensões aproximadas			
			de 1335m x460x720mm.			
02	05	Unidade	ARMÁRIO com divisórios para guarda			
			volumes, roupeiro de aço com 12			
			portas, confeccionado em chapa			
			mínima #26 (0,45mm), totalmente			
			montável, pés removíveis, sistema de			
			fechamento por varão de 3 pontos,			
			através do pitão para cadeado, na cor			
			cinza, com os cadeados			
			acompanhando com no mínimo 02			
			chaves cada, pintura eletrostática;			
			dimensões mínimas altura 1930mm x			
			largura 1380mm x profundidade			
			400mm. Garantia mínima de 12 (doze)			
			meses;			
03	25	Unidade	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA,			
			com 05 lugares, assento e encosto em			
			polipropileno, base desmontavel e			
			fixa, modelo nylon e ferro assento e			
			encosto, conteudo na embalagem 05			
			assento, com manual de instrução .			
			estrutura em ferro, cores variadas.			
			dimensao 82x150x56cm			
04		Unidade	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES,			
	30		cromado com estofado, encosto com			
			estrutura em aço perfurado e			
	<u> </u>	<u> </u>	estrutura ciri aço periardao e			



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

			estofamento revestido em couro PU, assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses		
05	15	Unidade	CADEIRA LONGARINA 02 LUGARES,		
			cromado com estofado, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Braço em aço cromado com formato anatômico, Peso máximo recomendado por assento 150 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses		
06	10	Unidade	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA,		
			com 04 LUGARES , assento e encosto em polipropileno, base desmontavel e fixa, modelo nylon e ferro assento e encosto, conteudo na embalagem 05 assento, com manual de instrução . estrutura em ferro, cores variadas.		
07	100	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA,		
			sem braço, pernas em aço acolchoada com espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm.		
08	50	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, SEM BRAÇO, com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm. Diversas Cores. Assento Medindo 45x45cm E Encosto Medindo 36x36cm, Com Pistão A Gás, Cor vim / Tecido; Cor preta.		
09	30	Unidade	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM BRAÇO, com rodas, espaldar médio, assento e encosto separados, moldados anatomicamente em madeira revestida em tecido na cor preta, estofamento em espuma macia e resistente e material do revestimento em poliéster, altura 93 cm, profundidade 41 cm, DIVERSAS		



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

			1	
			CORES.	
10	05	Conjunto	CONJUNTO ESTOFADO 02 E 03	
			LUGARES Confeccionado com	
			materiais de alta qualidade, com	
			estrutura em madeira de	
			reflorestamento eucalipto e pinus,	
			revestimento em suede e pés em	
			plastico rígido para facilitar a limpeza	
			do ambiente e assegurar uma melhor preservação do móvel. Medidas: Sofá	
			1 .	
			03 lugares 1.83x0.85, sofá 02 lugares	
			1.42x0.85	
11	20	Unidade	ESTANTE EM MDF	
			Estante com 05 prateleiras em MDF;	
			Dimensões: Altura 1,80cm x Largura	
			90cm x Profundidade 30cm.	
12	20	Unidade	ESTANTE DE AÇO COM 3 BANDEJAS,	
			cinza suporta 300kg total	
			distribuído,cor: cinza	
			bandejas: 3,material: aço	
			medidas (altura x largura x	
			profundidade): 100x92x60 cm	
			coluna inteira , pintura em epóxi com	
			tratamento anti ferruginoso para	
			aguentar mais tempo suporta 100kg	
			por bandeja garantia 12 meses	
13	40	Unidade	ESTANTE DE METAL 6 PRATELEIRAS	
			reforçadas de 40cm de profundidade	
			por 1,98m de altura e 1 m de largura,	
			com reforço em X.	
14	50	Unidade	MESA PARA ESCRITÓRIO EM	
			FORMATO L, para Trabalho e	
			Escritório, medidas: 1,40x1,60 com	
			02 gavetas.	
15	60	Unidade	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA EM	
13		Omadac	MDF, com duas gavetas, 120x60, com	
			fechaduras e duas chaves cada,	
1.6	0.5	Unidada	pernas em aço. MESA PARA REUNIÃO na cor	
16	05	Unidade		
			castanho, material MDF de boa	
			qualidade, quadrada, Altura: 80 Cm e	
			Profundidade: 136 Cm, Largura 136	
			cm, acabamento: Uv Com Verniz	
			Vitreo, com 08 cadeiras em	
			estofamento de espuma macia e	
		1	resistente.	

LOTE 06 – CELULAR / CÂMERA FOTOGRÁFICA/GPS/ TV

ITEM	QUANTIDA	UNIDAD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARC	VALOR	VALOR
	DE	E		Α	UNITÁRIO	TOTAL
01	03	Unidade	CÂMERA FOTOGRÁFICA tipo de			



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

			câmera: DSLR; Lentes incluídas: EF-S		
			18-55mm f/4-5.6 IS STM;		
			Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, NFC		
02	10	Unidade	CELULAR SMARTPHONE com 32Gbde		
			memória interna, 4G, Wi-Fi Tela 6.2"		
			Dual Chip 2GB RAM Câmera Dupla +		
			Selfie 8MP.		
03	03	Unidade	GPS PORTÁTIL, a prova d'água, com		
			bússola, alimentação a pilha, garantia		
			de 12 meses.		
04	06	Unidade	TELEVISOR led com tela de 50		
			polegadas em resolução 4K UHD; CPU		
			Quad Core; GPU Triple Core; Smart TV		
			AndroidTV; Resolução UHD (3840 X		
			2160) Equalizadores de som e imagem		
			predefinidos; cor predominante preto;		
			voltagem 220v; Garantia mínima de 12		
			meses.		
05	08	Unidade	TELEVISOR LED 32", full HD, wif- fi		
			,com entrada HDMI, VGA, USB,		
			garantia de 12 meses, classe A.		
06	10	Unidade	SUPORTE - para TV LCD / led de 26" a		
			50" em aço		
				VA	LOR GLOBAL
R\$ 0,00) ().				

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DE SOM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	03	Unidade	MESA DE SOM mesa de som bluetooth/ usb/ mixer/ mp3/ digital/ 8 canais/ le711.		UNITARIO	TOTAL
02	08	Unidade	MICROFONE de lapela com fio para câmeras e smartphones; Dimensão: 0,83 x 0,83 x 1,8cm; 100g.			
03	03	Unidade	TRIPÉ fotográfico capacidade: 1 TB; Fator de forma: 2,5"; Aplicações: PC, Notebook Tecnologia de armazenamento: HDD; Interfaces: SATA III: Velocidade de rotação: 5400 rpm.			
04	03	Unidade	TRIPÉ DE MESA - Suporte de mesa para celular; Altura mínima 26cm e Altura máxima 36cm; Largura máxima do celular 9cm.			
	•			•	VALOR GLOBAL R	\$ 0,00 ().

LOTE 08 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	Unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA: base em			



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ferro fundido, sem fixação ao piso, estrutura em chapa de aço carbono e fundido, revestida poliestireno, articulação única central entre o assento e encosto, com eixo em aço carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados com espuma laminada e revestimento em r, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal motoredutor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueiras embutidas, três posições de trabalho automáticas de fábrica, duas posições trabalho automáticas programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de a; encosto para a cabeça removível e movimento biarticulado, permitindo atendimento a cadeirantes, pintura lisa em epóxi na branca. 01 (um) equipo odontológico: tipo cart, com bandeja inox autoclavável; com negatoscópio; com uma (01) seringa tríplice, um terminal borden para alta rotação, um terminal borden para baixa rotação; sistema de válvulas de retenção do refluxo do alta-rotação e micro-motor com spray, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando móvel e multifuncional, com 01 acionamento progressivo dos instrumentos guando estes encontram fora do suporte de 01 terminais; (um) refletor odontológico - acoplado a cadeira e/ ou unidade auxiliar/suctora; braço multiarticulado; dotado de lâmpada halogena e de fácil substituição; intensidade de luz variável; controle de acionamento e de intensidade regressiva/progressiva de luz disponível no pedal de comando ou na base da cadeira; desligamento do refletor automático, simultâneo com posição de movimentação ou volta zero; dotado de espelho multifacetado, resultando em campo



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

	de trabalho uniformemente distribuído e redução de sombras; protetor do espelho óptico em policarbonato transparente; puxadores (pega mãos) duplos	
6	incorporados ao cabeçote.pintura lisa em epóxi na cor branca. 01 (uma) unidade auxiliar – acoplada à cadeira,	
	sendo essa com uma cuspideira tipo bacia em cerâmica esmaltada, removível, com águacorrente e	
r	registro; com suporte para 03 terminais, contendo 01 seringa com 3	
f	funções (ar, água e spray) e 02 mangueiras de sucção ale ri, com	
S	separador de detritos, os 2 (dois) suctores com sistema de válvula individual e acionamento e	
f	fechamento pneumático automático; acionamento da água da cuba com	
	controle de tempo (programável pelo profissional) cujo acionamento esteja	
r	disponível no pedal de comando ou no teclado membrana da própria unidade auxiliar/suctora; 01 (um)	
	mocho odontológico- base giratória com cinco rodízios, assento e encosto	
	revestidos com r ,sem costuras,inclinação e altura do encosto por alavanca independente,	
S	sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca	
	independente.	
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO com	
	as características: isento de óleo; com reservatório de alumínio ou com	
	revestimento interno do reservatório	
	que evite a corrosão e oxidação; com	
	dreno automático; potência mínima	
	de 2hp; volume de ar deslocado igual,	
	NORMAS ANVISA.	
		VALOR GLOBAL R\$ 0,00 ().

LOTE 09 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Unidade	ASPIRADOR DE SECREÇÃO			
			Tipo: Aspirador Clinico de Secreção Voltagem: 127/220V			
			Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ML, possui válvula Anti			
			Transbordamento.			
			Motor: 1/33 HP; Vazão (Fluxo Livre):			



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

	1	<u> </u>	I		
			20L/minuto; Peso: Aprox. 2,5kg		
			ITENS INCLUSOS		
			01 Unidade de aspiração		
			01 tubo de sucção		
			01 recipiente		
			01 Tampa do Recipiente		
			01 Conjunto com 3 filtros de ar		
			01 Extensão		
			01 Manual de Instruções		
02	01	Unidade	BALÃO em silicone translúcido		
			autoclavável; - Tamanho adulto :		
			balão com 1600ml; Máscara facial de		
			silicone autoclavável; Válvula		
			unidirecional, modelo bico de pato,		
			autoclavável; Com reservatório de		
			2500ml não autoclavável; Com		
			extensão plástica (tubo).		
03	01	Unidade	BALÃO em silicone translúcido		
			autoclavável; - Tamanho infantil:		
			balão com 500ml; Máscara facial de		
			silicone autoclavável; Válvula		
			unidirecional, modelo bico de pato,		
			autoclavável; Com reservatório de		
			1.000ml não autoclavável; Com		
			extensão plástica (tubo).		
04	03	Unidade	BOMBA DE INFUSÃO, confeccionada		
			caixa plástica de alta resistência, com		
			taxa exata e volume constante,		
			sistema com sensores e controle		
			micro processado, taxa de infusão,		
			controle mecânico ou eletríco		
			movimento de transição;		
			características mínimas: display - tela		
			de LCD configurações, painel de LED's		
			para registro de volume infundido,		
			LED's indicadores de funcionamento;		
			bomba - compatíbilidade com		
			equipos padrão, bomba de infusão		
			enteral e parenteral, com alarmes		
			audiovisuais, sensor de gotas, ajuste		
			de volume de infusão pré definido,		
			modos de trabalho: ml/h e gotas/min,		
			mínimo de três níveis de indicação de		
			ocusão no sistema, função purgar;		
			KVO (Manter veia aberta) com vazão		
			ajustável de 1 a 5 ml/h, gravação		
			automática da última infusão,		
			funcionamento mínimo de 4 horas em		
			bateria, classe de proteção IPX4;		
			alarmes - indicações sonoras (bip e		
			voz), início da infusão, término da		
			infusão, infusão da quantidade		
			limitada encerrada, oclusão, detecção		
			de bolhas, fechar a porta, instalação		
			incorreta, configuração incorreta,		
	•	•	<u> </u>		



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

		l l	T	1	1
			velocidade de infusão anormal,		
			sensor de gotas desconectado,		
			alimentação externa desconectada e		
			bateria fraca; especificações mínimas		
			- volume de infusão: de 1ml a		
			9.999ml, taxa de infusão modo ml/h 1		
			a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h),		
			modo gotas/min 1 a 266 gotas/min		
			(incremento de 1 gota/min), taxas de		
			BOLUS/Purgar 100~ a 1.200 ml/h		
			(incremento de 100 ml/h), taxa de		
			KVO 1 a 5 ml/h (incremento de 1		
			ml/h), oclusão alta (800 mmHg),		
			média (500 mmHg), baixa (300		
			I		
			mmHg); bateria mínima e		
			alimentação - bivolt 100~240Vac,		
			bateria interna de Li recarregável,		
			capacidade 1.800mAh, tensão 11v,		
			tempo mínimo de backup de 4 horas;		
			Dimensões aproximadas - 140mm		
			cumprimento x 157mm largura x		
			220mm altura; acessórios mínimos -		
			01 Cabo de força, 01 Bateria interna,		
			01 Sensor de gotas e 01 Suporte;		
			possuir Certificado de conformidade		
			ABNT NBR; Garantia mínima de 12		
			(doze) meses.		
05	02	Unidade	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, número		
	02	oaaac	de saídas simultâneas mínimo de 08,		
			potência mínimo de 1/4 de r, suporte		
			com rodízios. 220 v. NORMAS ANVISA		
06	07	Linidada	CARRINHO DE EMERGÊNCIA / Pintura		
06	07	Unidade	-		
			epóxi / Mesa superior em aço inox / 4		
			Rodízios de 05 polegadas, sendo 02		
			com freios e giro de 360° graus.		
			04 gavetas sendo: 01 com 21 divisões		
			para medicamentos e 03 para uso		
			geral / Trava nas gavetas / Porta		
			basculante / Mesa superior em aço		
			inox / 01 Tábua para massagem		
			cardíaca / Suporte para cilindro de		
			oxigênio / Suporte para soro / Suporte		
			cardioversor ou desfibrilador /		
			Tomada elétrica		
07	05	Unidade	DESFIBRILADOR EXTERNO		
			AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD		
			E TRAÇADO ECG - LIFE400 FUTURA -		
			CMOS DRAKE. Características		
			Técnicas		
			Alarmes sonoros e visuais: Alarmes de		
			bateria fraca.		
			Auxilio ao socorrista: Indicação sonora		
			para o ritmo da massagem cardíaca. O		
			equipamento emitirá um BIP		
			orientando o socorrista a velocidade		
l l				·	



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto-teste: Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts Anula carga: Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração - Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. :oqiT Lithium-Polymer (LI-PO) recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh. Alimentação Interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºC a 60ºC. Carregador de bateria: Entrada: 100 -240 VAC/ 50 - 60 Hz Saída: 12,6VDC -800m. A Combinação do Carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules - 50 -50 – 50 ioules. de desfibrilação Modo adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Pás descartáveis: Pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: Peso aproximado de 1,9 kg. Dimensão: 295 x 225 x 155 mm. Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Software Phoenix: através deste software é

possível visualizar todos os eventos



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

			ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do Cartão de memória ou do cabo UBS será possível a transferência dos dados para o software Phoenix que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do DEA. Permite visualização de todos os dados armazenados; Exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, Visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de 4 gigabytes ou mais de 1000 eventos.		
08	10	Unidade	DETECTOR FETAL PORTÁTIL — alta sensibilidade / ausculta individual ou coletiva, reqüência 2,2 mhz; método de ultra som; ausculta cárdio-fetal a partir da décima semana; ajuste de volume; dimensões 45x85x190 mm e capa de couro com porta transdutor, NORMAS ANVISA		
09	02	PAR	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO - CONECTOR PRETO P/ DEA MODELO NOVO - CMOS DRAKE. Desfibrilador DEA Life 400 Futura		
10	02	PA	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL - CONECTOR PRETO P/ DEA MODELO NOVO - CMOS DRAKE . Desfibrilador DEA Life 400 Futura.		
11	05	Unidade	FIO GUIA Revestido com Teflon Allwin é fabricado em fio de aço inoxidável revestido com teflon (PTFE - politetrafluoretileno).		
12	05	Unidade	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO revestido com teflon, tamanho padrão		
13	03	Unidade	FOCO DE LUZ auxiliar para exames clínicos, constituído em 47re com perfil de alumínio anodizado ou pintura 47reqü de fácil higienização, com rodízios. 220 volts 50/60hz		
14	02	Unidade	KIT LARINGOSCÓPIO Completo com 7 Lâminas com fibra ótica curva e retas. Laminas Curvas Números 0,1,2,3,4 Laminas Retas Números 0 e 1 para recém nascidos. Cabo com codificação verde que aceita as lâminas em Fibra Ótica. A		



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

				1	
			lâmpada com um fecho de luz mais		
			nítido que facilita na visualização do		
			tecido, cabos em metal à prova de		
			ferrugem, leves e resistentes, tampa		
			da bateria fechada impede líquidos		
			penetrarem no interior do		
			compartimento, simples conversão de		
			bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa		
			de carregamento aberta, superfície		
			recartilhada, melhor aderência e		
			segurança, codificação verde (padrão		
			universal) ISO 7376, cabo		
			autoclavável. Garantia de 1 ano		
			contra defeitos de fabricação		
15	05	Unidade	MÁSCARA DE OXIGÊNIO de Alto Fluxo		
13	03	Officace	ou alta concentração infantil,		
			mascara de não reinalação, possui um		
			reservatório, cor transparente, vinil		
			claro e suave, possui um tubo de		
			suprimento de oxigênio de 2,10 m,		
			presilha ajustável, válvula de		
			segurança de baixa resistente.		
16	10	Unidade	MÁSCARA DE OXIGÊNIO de Alto Fluxo		
	10	omaaac	ou alta concentração Adulta , mascara		
			de não reinalação, possui um		
			reservatório, cor transparente, vinil		
			claro e suave, possui um tubo de		
			suprimento de oxigênio de 2,10 m,		
			presilha ajustável, válvula de		
			segurança de baixa resistente.		
17	02	Unidade	MONITOR DE SINAIS VITAIS		
			Com tecnologia digital e poderoso		
			microprocessadores que fornecem		
			parâmetros, sinais e registro de alta		
			qualidade e resolução, Exclusivo		
			Método de Análise de ECG.		
			Monitor configurável: ECG* SPO2*		
			PNI* RESP* 2 TEMP.		
			Display de alto brilho 7 polegadas		
			LCD/TFT – colorido.		
			Histórico de evolução do paciente por		
			3 dias.		
			Três níveis de alarme.		
			- Congelamento das formas de onda.		
			- Monitoração no modo adulto, infantil e neonato		
			Memória não volátil: Limites de		
			alarmes, data, hora e tipo de paciente.		
			- Display 7 - LCD-TFT colorido.		
			- Controle digital do volume de bip de		
			pulso e alarmes.		
			- Desligamento automático no caso de		
			limite mínimo de carga de bateria.		
			Tensão 220 volts		
		<u> </u>		<u> </u>	



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

18	04	Unidade	NEGATOSCÓPIO para parede de 1	
			corpo construído em chapa de aço	
			0,75 mm. Tratamento	
			antiferruginoso, acabamento em	
			pintura eletrostática a pó com resina	
			epóxipoliéster e polimerizado em	
			estufa, de excelente resistência	
			química e mecânica. Frente em	
			acrílico. Em 110 ou 220 v. dimensões	
			aproximadas: 0,40 x 0,50 m.	
			apresentar certificado de boas prática	
			de fabricação, NORMAS ANVISAx 0,50	
			m. apresentar certificado de boas	
			prática de fabricação, NORMAS	
			ANVISA	
19	10	Unidade	NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT	
			capacidade de nebulização 10 ml com	
<u> </u>			regulador de névoa	
20	06	Unidade	OTOSCÓPIO, espéculos (conj): 5,	
			complemento: e estojo, cabo em	
			metal cromado para uso com 2 pilhas	
			médias e regulagem de intensidade	
			de luz, com visor com lente de	
			aumento 3 x com cabeçote em metal	
			cromado. Com 5 espéculos de	
			diferentes medidas, capa	
			antiderrapante para melhor	
			empunhadura. Acionamento em	
			bolsa própria que garanta a	
			integridade do produto. Registro no	
			ministério da saúde, NORMAS ANVISA	
21	10	Unidade	OXÍMETRO DE PULSO — DESCRIÇÃO	
			TÉCNICA:oxímetro de pulso portátil,	
			para medição e monitorização de	
			saturação de oxigênio (SpO2) e	
			requência cardíaca (Pulso). Visor de	
			LCD com retro iluminação que	
			proporciona melhor visualização,	
			mesmo em variadas condições de luz;	
			Tela com indicador de pulso, carga da	
			bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora, Alarmes	
			1	
			1	
			programáveis; Memória interna dos	
			eventos e conexão USB; Software	
			para armazenar e visualizar eventos; Alimentação através de bateria	
			recarregável; Sensores para pacientes adultos, pediátricos e recém-	
			adultos, pediátricos e recém- nascidos. NORMAS ANVISA	
22	10	linidada	-	
22	10	Unidade	OXÍMETRO DE PULSO UT-100 Adulto	
			Protatora	
			Protetora.	
			Acompanha: - Bateria recarregável;	
		1	i - paiella lecallegavel.	



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

			- Carregador;		
			- Capa Protetora;		
			- Sensor Adulto.		
			- SpO2 : Intervalo: 0-100%;		
			- Precisão : ± 2% em 70-100%;		
			- Resolução: 1%;		
			- Pulsação : 30-250bpm;		
			- Precisão: ± 2bpm;		
			- Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm;		
			- Peso: 260 gramas.		
23	10	Unidade	SENSOR DE OXIMETRIA PC100		
			Pediátrico para UT-100.		
24	80	Conjunto	TALAS para imobilização provisória de		
			membros, 4 tamanhos: conjunto de		
			talas para imobilização provisória de		
			membros inferiores e superiores em		
			ambiente pré-hospitalar.		
			confeccionadas em tela aramada,		
			maleável, de fácil moldagem		
			recoberto em eva flexivel de		
			poliuretano 100% impermeavel.		
			conjunto composto de 4 tamanhos, p		
			(53cm x 08cm), m (63cm x 9cm),		
			g(86cm x 10cm) e eg (1,20m x 12cm),		
			identificáveis pela cor.		
				 VALOR GLOBAL R	\$ 0,00 ().

LOTE 10 -EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Unidade	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA, 150kg 110ch Capacidade 150 Kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 38 x 29 cm Estrutura em chapa de aço carbono; Régua de Aço Cromado; Perfil da escala numérica em alumínio; Cursores em aço inoxidável; Pintura Poliuretano na cor branca; Pés reguláveis em borracha sintética; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medidas até 2 m; Tapete antiderrapante. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.GARANTIA 12 MESES			
02	40	Unidade	BALANÇA DIGITAL, Vidro Temperado, Peso Suportado: 180Kg, Dimensões visor (mm): 62 x 26 Unidades de peso KG, LB, ST, Largura:			



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

		1		
			28,0cm, Altura: 2,4 cm,	
			Comprimento: 28,0 cm, Cores	
			variadas	
03	12	Unidade	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL PARA	
			PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES	
			DE 2 ANOS , em material resistente	
			higienizável e atóxico, capacidade	
			para no mínimo 15kg; certificado do	
			IPEM/INMETRO.	
04	04	Unidade	BALANÇA PLATAFORMA MECÂNICA,	
04	04	Offidade	para pesagem e medição de pessoas,	
			com material resistente de fácil	
			higienização, capacidade para no	
			mínimo 100 kg com antopômetro	
			acoplado com escala de 200 cm;	
	1		certificado do IPEM/INMETRO.	
05	06	Unidade	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO,	
			estrutura - confeccionada em tubo	
			redondo de aço inox mínimo 22,00 x	
			1,20mm; cesto - removível em acrílico	
			transparente bordas arredondadas;	
			movimentos - sistema manual com no	
			mínimo movimentos de	
			trendelenburg e reverso de	
			trendelenburg (próclive); prateleira -	
			em chapa de aço inox de 0,75mm;	
			rodízios - giratórios de 2" com freio	
			em diagonal; capacidade 10kg;	
			dimensões mínimas - comprimento	
			0,80m a 1,00m x largura 0,45m a	
			0,55m x altura 0,80m; estrutura	
			totalmente em inox; prateleira em	
			aço inox; estrutura em tubo quadrado	
			ou redondo de aço inox; de aço	
			carbono pintado com tinta epóxi;	
			rodízios de 3", 4" e 5" polegadas;	
			rodízios duplos de 2", 3", 4" e 5"	
			polegadas; rodízio transparente de	
			2", 3", 4" e 5 polegadas; suporte com	
			compartimentos próprios para	
			acessórios porta objetos; construído	
			em polipropileno (material	
			termoplástico) ou aço inox; porta-	
			fichas em acrílico, ou em chapa de aço	
			inox ou aço carbono pintado com	
			tinta epóxi; para-choque em toda a	
			volta ou nos quatro cantos do berço;	
1			ajuste de inclinação e altura	
			acionadas através de alavancas	
1			laterais; porta álcool gel em ambos os	
			lados; alça para transporte; alças em	
			ambos os lados; estrutura da base	
1			construída de tubos de alumínio; cuba	
			(cesto) removível, de polipropileno	
			(PP) transparente, com as bordas	
	•	•	•	



MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

			arredondadas; variação nas medidas; estrutura para capacidade de 30 kg (opcional); colchão macio revestido em capa de material lavável e atóxico; colchão macio revestido em capa auto extinguível e atóxico; colchão biocompatível conforme ISO 10993, antiescaras, antifungos, inflável, antichamas; colchão com espuma visco-elástica sensível à temperatura, adapta ao corpo do paciente em qualquer posição, capa em poliuretano resistente e a prova de fluido, permeável ao calor, proporcionando maior controle da umidade, translúcido a raios-x; Isento de Látex e PVC, acompanha alças laterais para facilitar transporte e manipulações. Garantia mínima de 12 (doze) meses;		
06	10	Unidade	BIOMBO TRIPLO Pintado, estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco, pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro, pintura eletrostática a pó epóxi, dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento.		
07	05	Unidade	CUBA RIM Inox 26x12cm Assepsia Cirúrgica, produzida em inox, medidas/Altura 26x12x5 cm		
08	12	Unidade	ESCADA – USO HOSPITALAR, 02 DEGRAUS, em estrutura tubular, aço pintado, na cor branca, coberto com borracha antiderrapante e pés protetores de borracha. 0,40X0,40X0,40CM, NORMAS ANVISA		
09	03	Unidade	MACA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, sala de estabilização, com grades removíveis, com suporte de soro mínimo quatro ganchos com pintura eletroestática em pó branca, com grades removíveis em aço inox; leito fixo estofado com espuma mínima D26R revestido em courvim preto com compesado mínimo de 15mm, cabeceira reclinável mínimo três posições, para-choque com borracha em toda volta, rodízios com no mínimo 5", capacidade mínima de até 140kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses		
10	06	Unidade	MACA DE EXAME CLÍNICO PRETO 55CM. Estrutura tubular em aço redondo; Leito estofado revestido em		



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

			courvin; Cabeceira reclinável em até 4		
			posições através de cremalheira; Pés		
			com ponteiras plástica; Pintura		
			eletrostática a pó epóxi; Leito		
			estofado com espuma D23; Pés com		
			ponteiras; Suporta até 120kg; Altura		
			80 cm e comprimento 185cm.		
11	05	Unidade	MACA DE TRANSFERÊNCIA,		
			estrutura/leito em aço inox, grades		
			laterais, suporte de soro mínimo dois		
			ganchos, com dois carrinhos para		
			retirada do paciente do Centro		
			Cirúrgico; suporte no mínimo de		
			120kg, dimensões mínimas externas		
			1,95m x 0,63m x 0,80m, com		
			colchonete de densidade D26		
			revestido em courvim preto ou azul.		
			Garantia mínima de 12 (doze) meses		
12	05	Unidade	MACA FIXA PARA EXAMES, estrutura		
			em tubos de aço de carbono de		
			1,20mm, pés com ponteiras de		
			borracha; leito em madeira com		
			espuma mínima de 5cm D-26 ou		
			superior, revestida em courvin na cor		
			preta; cabeceira com regulagem de		
			altura; acabamento pintura		
			eletrostática em pó e o interior com		
			tratamento antiferruginoso;		
			dimensões mínimas altura 80cm x		
			largura 60cm x comprimento 180cm;		
			suporta no mínimo 120kg. Garantia		
12	06	Linidada	mínima de 12 (doze) meses MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO,		
13	06	Unidade	com leito em aço inoxidável, estrutura		
			tubular, com assento móvel, leito		
			estofado e revestido de courvin,		
			dividido em duas sessões; movimento		
			angular (dorso, assento e perneira);		
			estrutura tubular em aço inoxidável		
			com no mínimo 01 polegada de		
			diâmetro ou seção equivalente; pés		
			protegidos com ponteiras de		
			borracha, equipadas com porta coxas		
			em alumínio e perneiras revestidas		
			em poliuretano injetado; com balde e		
			gaveta em aço inoxidável; par de		
			estribos de altura regulável, com		
			estrutura em aço inoxidável;		
			capacidade mínima para suportar		
			peso e no mínimo 200kg e com		
			dimensões de 1,80m (comprimento) x		
			0,60m (largura) x 0,80m (altura),		
			podendo variar em +/- 5% colchonete		
			em poliuretano injetado dividido em 2		
			partes de acordo com as partes da		
	1	I	I partes de desido com da partes da		



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

			mesa, com sistema de encaixe para		
			fixação do leito. NORMAS ANVISA		
14	30	Unidade	POLTRONA HOSPITALAR, material de	l	
			confecção armação baixa aço / ferro	İ	
			pintado, assento/encosto estofado	İ	
			courvin, descanso para os pés	İ	
			integrado, capacidade até 120 kg,	İ	
			reclinação acionamento manual;	İ	
			Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
15	17	Unidade	SUPORTE PARA SORO – em aço	İ	
			inoxidável aisi 304, tubo de 1	İ	
			polegada altura regulável mínima de	İ	
			1,40 m e máxima de 2,0 m, com	İ	
			quatro ganchos, base de apoio em aço	İ	
			inox tubular e 04 rodízios giratórios e	İ	
			esféricos de 02 polegadas, resistente	İ	
			a alta carga de peso. NORMAS ANVISA		
16	04	Unidade	TERMÔMETRO DIGITAL PARA	İ	
			GELADEIRA , com visor de fácil leitura,	İ	
			design arrojado para medir a	İ	
			temperatura e registrar as maximas e	İ	
			minimas.		
17	05	Unidade	TRIPÉ APOIO DE BRAÇO PARA	İ	
			INJEÇÃO com regulagem, Fabricado	İ	
			com espuma injetada de grande	İ	
			durabilidade	İ	
			- Regulagem de altura	İ	
			- Regulagem de ângulo de apoio	İ	
			- Desmontável Altura Máxima: 87cm	İ	
			- Largura: 40cm	l	
			- Comprimento: 40cm		
				VALO	OR GLOBAL R\$
0,00 ().			 	

LOTE 11 – TORPEDO AR COMPRIMIDO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Unidade	TORPEDO MÉDIO DE AR COMPRIMIDO 4.6 Litros; Conexão de Saída: ABNT 218-1; Certificações: DOT-3AL / TC-3ALM e ISO 7866 (em alguns tamanhos); Liga: Fabricados em alumínio de alta resistência 6061- T6; Roscas: M60 e maiores = UNF 1.125-12 / Demais tamanhos = UNF 750-16; Acabamentos: Acabamento padrão de corpo escovado com pintura transparente e colarinho verde;			
R\$ 0,00) ().				VAL	OR GLOBAL

LOTE 12 – EQUIPAMENTOS / MATERIAL LIMPEZA



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Unidade	CARRO DE LIMPEZA HOSPITALAR (kit para Limpeza profissional), ITENS QUE COMPÕEM O KIT: - 1 Balde Doblô 30 Litros (2 águas) / - 1 Carro Funcional América / - 1 Placa Sinalizadora Piso Molhado / - 1 Pá Pop / - 1 Conjunto Mop Pó 60cm			
02	20	Unidade	DISPENSER SABONETEIRA com reservatorio 800ml Medidas: Largura: 10,5 cm Altura: 25,5 cm Profundidade: 11,5 cm			
03	20	Unidade	DISPENSER DE ALCOOL GEL, acionamento por pedal, fabricado em tubo galvanizado com pintura eletrostática, suporte regulável, Dimesnões 20 cm x 20 cm x 80 cm (Fechado) e 105 cm (Aberto) Peso 2 Kg			

LOTE 13 – CAMA / COICHÕES / TRAVESSEIRO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
01	04	Unidade	CAMA BOX ACOPLADA – em espuma,			
			feito em madeira reflorestada – feltro			
			resinado, pés fixos – anti alérgico –			
			anti fungo – anti mofo, medidas: 1.38			
			x 1.88			
02	15	Unidade	CAMA BOX ACOPLADA – em espuma,			
			feito em madeira reflorestada – feltro			
			resinado, pés fixos – anti alérgico –			
			anti fungo – anti mofo, medidas: 0,88			
			x 1.88			
03	30	Unidade	COLCHÃO HOSPITALAR, de espuma			
			de poliuretano, D-33, 188 CM, 15 CM,			
			revestimento em material			
			impermeável, acabamento com zíper			
			e ilhós na cor azul.			
04	15	Unidade	COLCHÃO SOLTEIRO D33, espuma de			
			boa qualidade, material sintético,			
			medindo: 1,88X0,78cm.			
05	15	Unidade	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR			
			– densidade D28, espuma 100%			
			poliuretano, com revestimento em			
			napa, na cor azul. Medidas: 1.46 X			
			0,62 cm.			
06	100	Unidade	TRAVESSEIRO HOSPITALAR			



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

		Travesseiro em espuma flocada, revestido com uma capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin com zíper, na cor azul. Medidas: 0,63 x 0,43 cm	
0.007	1		VALOR GLOBAL R\$

0,00 (.....).



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação)

PREGO	ÍPIO DE URANDI - BAHIA EIRA MUNICIPAL					
Identida aprecia objeto ELETRO CELULA ODONT do PRE comerce Discrim descrição	resa, N.º, N.º, N.º, neste ato reprade N.º,	, Bairro, enderec essentada prórgão Ec, Bairro . Cel () costa de pre ESA PARA C S ELETROE AS; COLCH TENÇÃO DO PE, constan da proposta. co do Anexo	eços relativa ao FORNECIMEN ELETRÔNICOS; IÕES; EQUIPA ES SERVIÇOS DA tes no Anexo II	, na Cidad, resid, na Cidad, ven Edital Preg ITO FUTURO EQUIPAME MENTOS S SECRETAR I que contên	de de	, Estado fel: () Carteira de iciliado à, Estado metemos à pigrafe cujo E: MÓVEIS; ORIZAÇÃO; ALARES E PIO, através s técnicas e
Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
****	****	****	****	****	****	****
Declara	mac alla:					Į.
- execut Teferên - forned - que e mesmo 8.666/9 - que e empreg - o praz contar o - o prod	mos as condições estipuladas no Etaremos a entrega do produto em Icia; seremos o produto de acordo com Icia; seremos o produto de acordo com Icia; seremos cientes da forma e prazo Icia se conforme previstos no contrato Icia e art. 7º da Lei Federal N.º 1052 entre nossos dirigentes, gerentes Iciados do Município de Urandi/BA, o de validade da proposta é de 60 Icia de entrega do produto será de do recebimento da ordem de fornaduto ofertado atende todas especial.	a ordem de de entrega o, ensejará 20/2002. s, sócios, re e que os me (sessenta) o oito dias pr ecimento do ficações exig	fornecimento e do produto or nas penalidade sponsáveis técr smos estão aptr dias corridos, a c orrogável por ig produto.	emitida pelo a licitado, e es previstas nicos e dem os a particip contar da da gual período	município de Urano que, o não cumpr no art. 87 da Lei nais profissionais r ar desta licitação. ta de sua apresenta a critério da Admi	di/BA. rimento dos Federal N.º não figuram
- execut Teferên - forned - que e mesmo 8.666/9 - que e empreg - o praz contar o - o prod	mos as condições estipuladas no E taremos a entrega do produto em icia; ceremos o produto de acordo com stamos cientes da forma e prazo s conforme previstos no contrat 33 e art. 7º da Lei Federal N.º 1052 entre nossos dirigentes, gerentes cados do Município de Urandi/BA, o de validade da proposta é de 60 co de entrega do produto será de do recebimento da ordem de forn	a ordem de de entrega o, ensejará 20/2002. s, sócios, re e que os me (sessenta) o oito dias pr ecimento do ficações exig	fornecimento e do produto or nas penalidade sponsáveis técr smos estão aptr dias corridos, a c orrogável por ig produto.	emitida pelo a licitado, e es previstas nicos e dem os a particip contar da da gual período	município de Urano que, o não cumpr no art. 87 da Lei nais profissionais r ar desta licitação. ta de sua apresenta a critério da Admi	di/BA. rimento dos Federal N.º não figuram

Observações:

Emitir em papel timbrado da empresa;



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa							
,	CEP:	, e	ndereço ele	etrônico		,	Tel: ()
Identidade N.º		Órgão , N.º B	Emissor	, , n	residente a Cidade de	e dom	niciliado à , Estado
atendimento ao q N.º 8.666/93, que	uanto previst	o no inciso XXXI	II do art. 7º d	la Constituiçã	o Federal, pa	ra os fins do	disposto Lei
() nem menor d () nem menor d		vo na condição	de aprendiz, a	a partir de 14	anos.		
	de	de 2	2021.				
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRES E ASSINATURA	SENTANTE LEG	6AL					

Observações:

• Emitir em papel timbrado da empresa;



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa	, inscrita no CN	PJ/MF sob N.º	, com sede	à
	, N.º, Bairro	, na Cid	ade de, Esta	do
, CEP:	, endereço	eletrônico	, Tel: ()
, nest	e ato representada por		, portador da Carteira	de
Identidade N.º	Órgão Emis	sor, re	sidente e domiciliado	à
	, N.º Bairro	, na Cid	ade de, Esta	do
, CEP:	Cel ()	, DEC	LARA, sob as penalidades da I	₋ei,
que até a presente data, que n	ão foi DECLARADA INIDÔNI	EA por qualquer ORGÃO) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Α",
em qualquer de suas esferas,	Federal, Estadual, Municip	al e no Distrito Federal	, e de que não está impedida	de
licitar e contratar com o muni	cípio de Urandi/BA, (artigo	87, Inciso IV da Lei Fed	leral N.º 8.666/93).	
do	do 2021			
de	de 2021.			
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
NOME DO REPRESENTANTE LI	EGAL			
E ASSINATURA				
Observações:				

• Emitir em papel timbrado da empresa;



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Δ Empresa	, inscrita no C	NDI/ME sob NO	com	caha à
	, N.º, Bairro			
, CEP:				
	neste ato representada por			
	Órgão Em			
	N.º, Bairro	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		-
	, Cel ()		- ·	
•	pertencem ao quadro de fur	· ·		-
•	colateral ou por afinidade, at	•		
	íticos da Administração Públi	•	indireta, que esteja em de	esacordo
com a Súmula 13 do STF e	art. 9º da Lei Federal N.º 8.6	66/93.		
do	de 2021.			
ue	de 2021.			
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
NOME DO REPRESENTANT	E LEGAL			
E ASSINATURA				
Observações:				

• Emitir em papel timbrado da empresa;



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Αo Municpipio de Urandi/BA. A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (......), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado, N.º, Bairro, na Cidade de Estado, CEP:, Cel (......), **DECLARA**, sob as penas da Lei que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei. Por ser verdade, firmamos o presente. _de _____ de 2021 **RAZÃO SOCIAL CNPJ** NOME DO REPRESENTANTE LEGAL **E ASSINATURA**

- Observações:
- Emitir em papel timbrado da empresa;
 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à
, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado
, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (,
, neste ato representada por, portador da Carteira de
Identidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à
, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado
, CEP:, Cel (), DECLARA, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo
Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
informado, discutido ou recebido de qualqueroutro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada,
discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualque
meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte
direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da
presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da
abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
informações para firmá-la.
dede 2021
RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOIVIE DO REFRESENTAINTE LEGAL

E ASSINATURA



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE

TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Urandi/BA.

Prezados Senhores,
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede
, N.º, Bairro, na Cidade de
, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidad
N.º, na Cidade de, na Cidade de, Estado, CEP:, CEP:, CEP:
(), tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe, vimos por meio deste oferec proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (), para PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICO EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERA FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, afirmamos para tanto que nossa proposta está e
conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes no Termo o Referência e Planilha Orçamentária.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer no prazo fixado no edital, a contar da data o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para si
abertura, ou seja, /, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes o
expiração desse prazo.
Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Urandi o(a) Sr.(ª)
, portador da Carteira de Identidade N.º,
Órgão Expedidor
, in scrito no CPF/MF sob o N.º, residente e domiciliado(a) na rua
, N.º, bairro, na cidade de, Estado de,
ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presen
processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, aindo
nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propost
estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.
dede 2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO X

MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO № 042.2021PE- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 216/2021

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
- 2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida.
- 3. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA- xxxx		
CNPJ №. Xx		
ENDEREÇO: xxxx		
CIDADE: xxx	UF: xxxx	СЕР: ххххх
TELEFONE: xxxxx		
E-MAIL: xxxxx		
REPRESENTANTE: xxxxx		
RG №. Xxxx	CPF №. XXXXX	
AGÊNCIA Nº xxxx	CONTA CORRENTE № xxxxx	/ BANCO XXXX

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

até xx/xxx/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico № 042.2021 PESRP.
- 5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões, levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referencia (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Jrandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.					
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	EMPRESA				
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ:				
TESTEMUNHAS:					
CPF Nº	CPF Nº				



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO № XX/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 042.2021PE

Processo nº 216/2021

Empresa: XXXXXXXXX CNPJ n° XXXXXXXXX End.: XXXXXXXXX CEP: XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Eletrônico n.º 042/2021PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecinto é de **R\$ xxxx(xxxx)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

FONTE DE RECURSO XXX

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi, xxxx de XXXX de 2021

xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA